

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CARTA CONVITE Nº 29/2022

1 - Cesar Antônio Cesa, Prefeito Municipal de Araranguá, Estado de Santa Catarina, torna público que autorizou a realização da licitação nº. 29/2022, na modalidade Convite para compras e serviços, com a finalidade de escolher a proposta mais vantajosa objetivando a **contratação de empresa do ramo pertinente objetivando a execução de serviços necessários a atualização cadastral dos imóveis localizados no perímetro urbano do município de Araranguá, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência anexo ao edital de licitação.**

2 - O Processo Licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 310/2021 de 19/03/2021 e ao estabelecido neste edital.

3 – Os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial, deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araranguá, sito a Rua Dr. Virgulino de Queiroz, nº 200, centro, **até 10h45min; do dia 02 de Março de 2022.**

4 – O envelope contendo a documentação e proposta comercial será aberto às **11h00 do dia 02 de Março de 2022**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura. Somente após a fase de habilitação preliminar proceder-se-á a abertura do envelope contendo a proposta comercial, devolvendo-se fechados os envelopes das empresas tidas por inabilitadas.

Não serão aceitas e nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização desta sessão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação, salvo que ocorra algum fato que impeça de assim ser procedido, o que será constatado em Ata e devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação.

O procedimento licitatório é previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato público e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as cláusulas previstas neste edital. O não cumprimento de qualquer um desses requisitos acarretará na desclassificação e/ ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

**ATENÇÃO: Somente será permitida entrada na sala de licitação de pessoas fazendo uso de máscaras de proteção, uma vez que se trata de medida preventiva contra a proliferação do COVID 19, ainda reforçando os cuidados, orientamos aos participantes trazer caneta para uso individual durante a sessão.**

#### 01- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação destina-se à seleção e à contratação de empresa do ramo pertinente objetivando a execução de serviços necessários a atualização cadastral dos imóveis localizados no perímetro urbano do município de Araranguá, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência anexo ao edital de licitação.

1 - O valor máximo aceito pelo MUNICÍPIO para fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 161.700,00 (Cento e sessenta e um mil e setecentos reais)** referente a média dos preços obtidos em pesquisa de preços realizada.

2 – Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I) Termo de Referência;

II) Minuta de Contrato;

III) Declaração de Fato Superveniente;

IV) Declaração de Idoneidade;

V) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos a Licitação;

VI) Declaração de Microempresa (ME)

VII) Declaração de Não Empregador de Menores;

VIII) Declaração de Micro empresa - Declaração (artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 c/c inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal)

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

2.1 - Os interessados, no dia, horário e local, fixados neste Edital, deverão entregar os **envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO** fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ/SC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 29/2022**

**DATA E HORA:**

**RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**

**CNPJ:**

**ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ/SC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.29/2022**

**DATA E HORA**

**RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**

**CNPJ:**

**ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

2.1.1 - Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 2.2.

2.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

## **2.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

2.2.1 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

a) Microempresas e empresas de pequeno porte: apresentar **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** para comprovação desta condição, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comercio (DNRC);

b) Microempreendedores Individuais: apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual obtido no Portal do Empreendedor – MEI;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com Ata de Assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro da Organização de Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver (art. 107, Ca Lei nº 5.764/1971);

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, válida ou ainda, outros documentos definidos pelo órgão ministerial competente;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **2.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

### **2.2.2 – Quanto à qualificação econômico financeira**



a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

Obs.: Para as certidões emitidas no estado de Santa Catarina o licitante deverá apresentar outra certidão com a constante no item a) acima, conforme orientação a seguir:

A presente certidão é válida desde que apresentada com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <HTTPS://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

Para as certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.

### **2.2.3 – Capacidade Técnica**

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente exerceu atividade compatível com o objeto desta licitação.

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no **Anexo III** deste Edital.

c) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e no Decreto nº. 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo II.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

## **3. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. - O Envelope nº 02 deverá conter a proposta impressa em 02 vias, em português, com os seguintes elementos:

3.1.1 - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

3.1.2 - Número da Licitação.

3.1.3 - Data, assinatura e identificação do representante legal

3.1.4 – Preço apresentado em moeda corrente nacional, sem rasuras.

3.3.1 - Os preços serão irrevogáveis e deverão ser cotados em reais.

4.3.2 - A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

## **4 - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 – Poderão participar desta licitação, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 – A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 incluindo alterações e Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar nº310/2021 (Município de Araranguá), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação

da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor do Departamento de Licitações, à vistas dos originais.

4.4- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados e membros da Comissão Permanente de Licitação

4.5 - Apresentem os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes, distintos que passamos a chamar de envelope nº 1, ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO" e o envelope nº 2, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS" no local, data e horário indicados neste edital.

4.6 - Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da lei nº 8.666/93.

4.7 – É vedada à participação de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial; em regime de concordata e falência; que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais; que esteja com direito de participar de licitação suspenso no município de Araranguá – SC; ou ainda, empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/ entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da comissão de julgamento e, por fim, Empresas que tenham participação societária do Prefeito (a), vice prefeito (a), vereadores (as) e os secretários (as) municipais ou na participação conforme lei orgânica do município de Araranguá- SC.

4.8 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste edital e anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

## **V - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

5 - No julgamento das propostas levar-se-á em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

5.1 - Comprovação de que o bem proposto encontra-se em conformidade com as exigências e especificações deste Edital;

5.2 - A forma de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, desde que cumpridas as formalidades do item "a";

5.3 - Decorrida a etapa de habilitação, será concedida a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superior da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos da Lei Municipal nº 310/2021 de 19/03/2021.

5.3.1 Para efeitos do Art. 20 da Lei Municipal nº 310/2021, considera-se:

I – local ou municipal: o limite geográfico do município de Araranguá;

II – regional: o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC;

Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

- a) entende-se por desempate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta melhor classificada;
- b) convocação da ME ou EPP melhor classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;
- c) a proposta feita verbalmente deverá ser formalizado em papel identificado da empresa em 1 (um) dia útil, sob pena de desclassificação;
- d) não ocorrendo contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do artigo 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 44, será realizado sorteio entre elas para identificação da primeira a apresentar melhor proposta.
- f) na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- g) o disposto no artigo 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Na hipótese de igualdade de duas ou mais propostas, após obedecido o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

#### **06- DAS PENALIDADES**

6.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, à licitante adjudicada que descumprir as condições desta tomada de preços, poderá a administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.1.1 advertência;

6.1.2 multa de 5% do valor global da licitação;

6.1.3 suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Araranguá pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.4 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o município de Araranguá, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 não serão aplicadas, principalmente multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advier de caso fortuito ou de força maior;

#### **07- DOS RECURSOS**

7.1. Dos atos praticados pela administração decorrentes da presente licitação, cabem:

7.1.1 recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de :

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;



- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e) rescisão.

7.1.2. representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou da ordem de compra, de que não caiba recurso hierárquico;

7.2. A intimação dos atos referidos no subitem 8.1.1. alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 8.1.2. será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva ata;

7.3. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.1.1 terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva;

7.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.5. Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do presidente da comissão permanente de licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de (05 cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

7.6. Vedado a licitante à utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação, identificado tal comportamento, poderá a comissão permanente de licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso propor a aplicação ao autor as sanções cabíveis;

7.7. Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

## **8- DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 As obrigações da Contratante e Contratada são as previstas no presente edital, minuta contratual e na Lei 8666/93.

8.2 O município de Araranguá, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº. 8.666/93;

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-os as penalidades a que se refere à lei. nº 8.666/93;

8.4. É facultada a administração, quando o convocado não assumir as obrigações no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, lei nº. 8.666/93;

8.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

8.6. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

## **9 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

O início dos serviços e conseqüentemente a contagem dos prazos, se darão mediante a assinatura do respectivo contrato.

- a) Caso o CONTRATADO não inicie os serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sem que apresente justificativa plenamente aceita, o MUNICÍPIO se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato.
- b) A convocada deverá, até a data da assinatura do contrato, providenciar o número da conta corrente bancária, número da agência bancária e denominação da respectiva instituição financeira, para pagamentos dos serviços licitados.
- c) O CONTRATADO se obriga a manter na direção técnica dos serviços contratados, com as qualificações já observadas no edital e respectivas propostas, sob pena de paralisação dos serviços e suspensão de todo e qualquer pagamento.
- d) O CONTRATADO se obriga a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento a legislação vigente.
- e) O CONTRATADO se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus propositos ou por seus subcontratados, o MUNICÍPIO e/ou a terceiros.
- f) O CONTRATADO assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- g) Reserva-se ainda o MUNICÍPIO o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a CONTRATADA terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.
- h) Os serviços contratados serão executados até 31/12/2022.

## **10- DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal referente ao mês anterior, acompanhado do relatório detalhado das atividades executadas no respectivo mês.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e o CRS do FGTS, atualizados e específicos para os serviços contratados. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.3. Os preços cotados são irredutíveis na forma da Lei.**

## **11- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:**

11.1 A inexecução e a rescisão serão regulados pelos artigos 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e inciso da lei nº 8.666/93;

11.2. A alteração do objeto licitado dar-se-á nos termos do artigo 65, e seus incisos e parágrafos da lei nº. 8.666/93;

## **12- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

12.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59 da lei 8.666/93;



12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da lei nº8.666/93;

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

### **13. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**20 – Secretaria de Finanças**

**03 – Departamento de Receitas**

**2015 – Funcionamento do Departamento de Esportes**

**33.90.6000 – Aplicações Diretas**

**33.90.3905 – Serviços Técnicos Profissionais**

**(Cód. Reduzido 151)**

### **14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital;

14.2 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

14.3. A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital;

14.4 Atendida a conveniência administrativa, fica o licitante vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões de que se trata o parágrafo 1º., do artigo 65, da lei federal nº 8.666/93;

14.5. No caso de necessidade de alteração deste edital, antes do dia e hora marcados para a abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do aviso inicial e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para nova divulgação;

14.6. O envelope nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS de licitante inabilitado, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da comissão permanente de licitação, devidamente "lacrado" a disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos, a contar da citada data, findo este prazo, será providenciada a remessa do mesmo a licitante interessada, através dos correios, adotando-se as precauções de praxe;

14.7. É facultada a comissão permanente de licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo;

**14.8. Não havendo expediente da data marcada para abertura da licitação de que trata o presente edital, fica a reunião de abertura adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;**

14.9. Onde este edital for omissivo, prevalecerá os termos da lei nº.8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao município de Araranguá, o direito de revogar no todo ou em parte o presente edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes;

14.10. Qualquer elemento, informações ou esclarecimento relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá, sito a Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200, centro, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30min as 17h30min ou pelo fone 48 3521.0929.

Araranguá – SC, 18 de Fevereiro de 2022.

Cesar Antônio Cesa

Prefeito Municipal

João Inácio Barbosa

Secretário de Finanças

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

**(01) Objeto**

1.1 Contratação de empresa do Ramo pertinente para realização de Serviços de atualização cadastral nos imóveis localizados em parte do perímetro urbano do município de Araranguá.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (IPTU) Atualização das informações cadastrais, como dimensões, características e tipologia dos imóveis, e ainda correlação das informações coletadas com as existente, bem como preenchimento e digitação dos Boletins de Cadastro Imobiliário (BCI), incluindo ainda toda a atualização da cartografia digitalizada abrangendo a elaboração dos mapas gerais, mapas dos setores e as plantas quadras de imóveis urbanos localizadas nos bairros pendentes de levantamento.	UNIDADE	4.000	29,00
2	SERVIÇOS DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÕES (IPTU) Realização de entrega de notificações de contribuição de melhoria lançadas através dos programas normais e por caução, ainda taxa de licença de fiscalização.	UNIDADE	4.000	4,00
3	SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (IPTU) Auxílio na classificação e distribuição dos carnes de IPT U 2022 em imóveis urbano dentro do limite geográfico do município de Araranguá.	UNIDADE	33.000	0,90
<b>VALOR MÁXIMO GLOBAL (R\$)</b>				<b>161.700,00</b>

**(02) Justificativa**

Devido a necessidade de manter o cadastros de imóveis devidamente atualizado faz necessário o levantamento em campo de ampliação das informações cadastrais relativo a imóveis localizados no perímetro urbano do município de Araranguá, incluindo a atualização cartográfica, com o intuito de melhorar a receita própria do município de Araranguá com relação aos seguintes tributos: IPTU, ITBI e Taxas de Serviços Urbanos.

**(03) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

Os serviços serão realizados a partir da Contratação até 31/12/2022.

O local da prestação dos serviços poderá ser na Prefeitura ou em escritório próprio do contratado, de forma que melhor atenda as necessidades e o objeto contratado.

**(04) Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone**

O responsável pelo recebimento e acompanhamento dos serviços será o Secretário de finanças, mediante apresentação de Laudo de Execução por parte do Contratado.

**(05) Condições e prazos de pagamento**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e Laudo de execução técnica dos serviços, assinado pelo Responsável da Empresa ou profissional.



**(06) Obrigações da contratante**

Administração Municipal obriga-se a pagar o preço do contrato, mediante aceite dos serviços especificados no contrato.

**(07) Obrigações da contratada**

A contratada tem a obrigação contratual de atender as solicitações, consultas, elaboração e acompanhamento dos processos especificados no objeto, e não ficará obrigada a fazer visitas diárias, somente quando solicitado.

**(08) Qualificação técnica**

Os requisitos de qualificação técnica deverão respeitar os limites legais – havendo contrariedade às normas licitatórias, o requisito exigido será desconsiderado ou adaptado à Legislação.

**(09) Critério de avaliação das propostas**

A Avaliação das propostas pela Administração, será a de menor preço global.

**(11) Custo estimado da contratação**

O custo estimado da contratação é de R\$ 161.700,00 (Cento e sessenta e um mil e setecentos reais) apurados por meio de levantamento/cotação de preços inicial.

João Inacio Barbosa

Secretario de Finanças

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR  
(MODELO)**

(Nome da Empresa)

.....

inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do representante legal)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

(Nome da Empresa)

....., CNPJ nº  
....., sediada em ....., DECLARA, sob as penas da lei, que  
até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), ..... de ..... de 20\_\_

.....  
Nome completo e assinatura do declarante

CPF e RG



**ANEXO IV**

**CRENCIAMENTO ESPECÍFICO**

**(MODELO)**

Pelo presente, a empresa....., situada  
no(a)....., CNPJ nº ....., por  
seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr.  
....., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal  
de Araranguá, na **LICITAÇÃO Nº.----**, **MODALIDADE CONVITE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ----**  
**/20\_\_**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos  
que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:  
.....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME)**

A empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei,  
que atende os dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente o artigo 3º, tendo direito aos  
benefícios estendidos pelo referido diploma.

Araranguá - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_,

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Empresa:

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. ---/20\_\_**

Termo de contrato que celebram o **Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina**, e de outro lado -----  
-----, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, visando a contratação de serviços  
-----

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**PREÂMBULO -**

1 - CONTRATANTE: O Município de Araranguá, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, nº 200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.911.249/0001-13, neste ato representado pelo Senhor Mariano César Antonio Cesa, Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADO: -----, inscrito no CNPJ nº ----- com sede na ----- nº-----, no município de -----, CEP ----- representado pelo (a) ----- cargo, inscrito (a) no CPF -----, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusula a seguir enumeradas.

3 - ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação nº----/20\_\_ - Modalidade Convite, ao qual se vincula em todos seus termos.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

**DO OBJETO -**

1 - Constitui objeto do presente a contratação de empresa do ramo pertinente objetivando a execução de serviços de assessoria na elaboração de declarações do CAUC e SICONFI - RREO (relatório resumido da execução orçamentaria), RGF (relatório de gestão fiscal), CDP (cadastro da dívida pública), DCA (declaração das contas anuais), MSC (matrizes dos saldos contábeis), SIOPE (sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação) e SIOPS (sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde) e outro, conforme termo de re

1.2 – O regime de execução será o de empreitada por preço global.

1.1 Consideram-se integrantes do Presente Instrumento Contratual, os termos do Edital de Licitação nº. /20\_\_, na modalidade Convite, e seus anexos, da proposta da adjudicatária e demais documentos a ela pertinentes independentemente da sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**



**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO -**

1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE, os serviços relacionados e especificados na autorização de fornecimento, expedida pela diretora do Departamento de Compras o do Município de Araranguá, no prazo ajustado, e nas condições do seu orçamento proposta.

**CLÁUSULA QUARTA:**

**DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

1 - Dá-se a este Contrato o valor de R\$----- (-----) referente ao preço total dos serviços contratados.

2 - O pagamento será realizado à CONTRATADA, mensalmente, relativo aos serviços prestados, , através de depósito na conta corrente do contratado, depois de entregues os relatórios aceitos do serviços executados.

3 - No caso de o pagamento vir a ser realizado em um prazo superior a 30 (trinta) dias, após o vencimento, será aplicado sobre o valor devido, correção monetária com base no IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), pelo critério "Pro-Rata-Die".

**CLÁUSULA QUARTA:**

**DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER ÀS DESPESAS -**

1 - Pelos pagamentos devidos em razão da execução do Contrato responderão os recursos da dotação orçamentária com a seguinte classificação:

**04 – Secretaria de Administração e Finanças**

**03 – Departamento de Contabilidade**

**2017 – Funcionamento do Departamento de Contabilidade**

**33.90.00.01 – Aplicações Diretas**

**33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais**

**(Cód. Reduzido 24)**

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

1 - O presente contrato terá prazo de execução de 240 dias, contados a partir da data de assinatura deste termo.

2 - Os serviços serão recebidos definitivamente mediante a entrega do relatório detalhado dos serviços executados, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos Termos Contratuais.

3 - O presente contrato, poderá ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA:**

#### **DA FISCALIZAÇÃO –**

1 - Cabe à contratante, a seu critério e através de responsável designado pelo Prefeito Municipal, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços.

2- A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

3 - A existência e a atualização da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

4 - Os serviços objeto deste Contrato serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos Artigos 67, 69, 70, Inciso I e Parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei 8.666/93.

5 - Na forma do Art. 67 da Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor ....., .....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

##### **DAS RESPONSABILIDADES-**

1 - Constituem obrigações da contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

I - Cumprir durante a execução do contrato todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

II - Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com o objeto contratado, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

III - Responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à contratante ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;

IV - Indenizar os danos ou prejuízos referidos no Inciso anterior;

V - Acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;

VI - Executar os serviços objeto do presente contrato e do seu respectivo edital de acordo com a melhor técnica aplicável a serviços desta natureza, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas nos documentos contratuais;

VII – Realizar todas as funções descritas na proposta feita à CONTRATANTE;

VIII - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação apresentadas na Licitação.

#### **4 - Constituem obrigações da contratante:**

I - Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula terceira.

II – Proporcionar à Contratada todas as condições técnicas necessárias ao desempenho das suas atividades profissionais.

**CLÁUSULA OITAVA:**

**DAS PENALIDADES -**

1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato.

III - Suspensão temporária de participar em Licitação.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2 - O valor da multa corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

4 - As multas aplicadas deverão ser descontadas dos créditos existentes ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA NONA:**

**DA RESCISÃO -**

1 - A Contratante poderá rescindir o presente Contrato, por ato Administrativo unilateral, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em Processo Administrativo Regular.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**DOS DIREITOS DO CONTRATANTE -**

1 - São prerrogativas do contratante as previstas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO -**

1 - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo na imprensa oficial do Município de Araranguá..

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA -**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sendo tais atos causa suficiente para rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**



**DAS ALTERAÇÕES -**

1 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tornadas expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele, observada a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**DISPOSIÇÕES FINAIS -**

1 - Os casos omissos no Presente Contrato serão vigorados pelos princípios do Direito Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**FORO -**

1 - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Araranguá, Santa Catarina, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo com 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Araranguá, SC, ----- de ----- de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Cesar Antônio Cesar**

Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_  
**NOME**

Cargo

Contratada

\_\_\_\_\_  
**João Inacio Barbosa**

Secretario de Finanças

Na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Testemunha 1.....

Contratante: Nome:

Testemunha 2.....

Contratada: Nome

